



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
042/2025/PMX DO MUNICÍPIO DE XINGUARA / PA**

## **1. OBJETO**

Esta justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação dos **serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos automotores da frota da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025/PMX, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP - nº 042/2025/PMX, do Município de Xinguara / PA.

A contratação tem por objetivo atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas da Câmara Municipal de Xinguara, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pelo órgão, tanto administrativos quanto legislativos.

A ata em questão foi selecionada após análise da equipe de apoio ao Pregão, que atestou a compatibilidade do objeto registrado com as necessidades locais, bem como a vantajosidade econômica das condições pactuadas. Ressalte-se, ainda, a idoneidade da empresa vencedora, com experiência comprovada em fornecimento de peças junto a outros entes públicos e particulares.

A opção pela adesão se insere no permissivo legal previsto no §3 do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por órgão não participante, mediante anuência do gerenciador da ata e aceite do fornecedor registrado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### 2.1. Compatibilidade técnica e funcional:

A Ata de Registro de Preços nº 042/2025/PMX contempla serviços plenamente compatíveis com as necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Xinguara.

Os serviços registrados apresentam especificações adequadas para garantir segurança, durabilidade e eficiência na manutenção da frota oficial, abrangendo veículos leves, de pequeno e médio porte, utilizados nas demandas desse Poder Legislativo Municipal.

### 2.2. Vantajosidade econômica e eficiência administrativa:

Os valores registrados na referida ata foram definidos em ambiente de ampla competição, resultando em preços compatíveis com os praticados no mercado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

A comparação com outras fontes públicas e com empresas do ramo locais confirmam a economicidade da adesão, tanto sob o aspecto financeiro quanto operacional. Além disso, a adesão elimina a necessidade de instauração de processo licitatório próprio, reduzindo prazos, custos e riscos administrativos, assegurando celeridade e regularidade jurídica à contratação.

2.3. Segurança jurídica e respaldo legal:

A adesão encontra amparo no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por órgão não participante é expressamente permitida, desde que haja anuência do órgão gerenciador da ata e aceite do fornecedor registrado. Todas as providências legais serão adotadas pela Câmara Municipal de Xinguara, garantindo conformidade jurídica, transparência e efetividade no processo de adesão.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025/PMX, firmada pelo Município de Xinguara / PA, representa a solução mais adequada para suprir de maneira célere, segura e vantajosa, as demandas da Câmara Municipal de Xinguara relativas ao fornecimento de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento para manutenção dos veículos da frota.

A medida assegura compatibilidade do objeto, vantajosidade econômica, economia de tempo e recursos, além de observar os dispositivos legais aplicáveis.

Por essas razões, recomenda-se o prosseguimento do processo de adesão, com a adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis.

Xinguara, 30 de março de 2026.

**Sandro Moreira de Melo**

Chefe de Transporte

Portaria nº 60/2025